Prefeitura de Cachoeirinha

Quadro de Planejamento de Reassentamento (QPR)
Resettlement Planning Framework (RPF)

Nome do Programa: Programa de Resiliência Urbana e Inovação na Gestão de Riscos Climáticos de Cachoeirinha/RS – Desenvolvimento Cachoeirinha
Título Abreviado: Desenvolvimento Cachoeirinha
Proponente: Município de Cachoeirinha
Agência Financiadora: Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (AIIB)
Elaboração: Russell Bedford GM Advisory

Data da versão: julho de 2025

Prefeitura de Cachoeirinha

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO 3
1. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO QPR 4
2. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA REASSENTAMENTO 5
2.1. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 5
2.2. PADRÃO AMBIENTAL E SOCIAL 2 (PAS 2) DO AIIB: AQUISIÇÃO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO 5
2.3. ANÁLISE DE LACUNAS E MEDIDAS DE HARMONIZAÇÃO 6
3. DEFINIÇÃO DE PESSOAS AFETADAS PELO PROJETO (PAPS) E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 8
4. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE PERDAS E CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO 9
5. MATRIZ DE DIREITOS (*ENTITLEMENT MATRIX*) 10
6. MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA 11
7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA GRUPOS VULNERÁVEIS 11
8. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PARS) ESPECÍFICOS 12
9. ARRANJOS INSTITUCIONAIS, MONITORAMENTO E ORÇAMENTO PARA REASSENTAMENTO 12
10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REASSENTAMENTO SIGNIFICATIVO 13
10.1. INTRODUÇÃO E ACIONAMENTO 13
10.2. PRINCÍPIOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 14
10.3. COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 14
10.4. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES E FUNÇÕES 15
10.4.1. Comitê de Reassentamento (Nível Estratégico) 15
10.4.2. Unidade de Gestão do Reassentamento (UGR) (Nível Executivo) 15
10.4.3. Equipes Operacionais (sob a UGR) 16
10.5. RECURSOS E CAPACITAÇÃO 16
REFERÊNCIAS CITADAS 17

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este documento faz parte do conjunto de instrumentos de salvaguarda do “Programa de Resiliência Urbana e Inovação na Gestão de Riscos Climáticos de Cachoeirinha/RS - Desenvolvimento Cachoeirinha”. Proposto pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e com financiamento do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (AIIB), o Programa é uma resposta estratégica às devastadoras inundações de maio de 2024, visando não apenas reconstruir, mas aumentar a resiliência de longo prazo do município frente aos impactos das mudanças climáticas.

O principal instrumento que norteia a gestão ambiental e social do Programa é o Quadro de Planejamento de Gestão Ambiental e Social (ESMPF). O ESMPF estabelece o arcabouço geral, os procedimentos e as responsabilidades para garantir que todos os subprojetos sejam desenvolvidos de forma sustentável, em conformidade com a Política Ambiental e Social (PAS) e os Padrões Ambientais e Sociais (PASs) do AIIB, bem como com a legislação brasileira aplicável.

Este ESMPF funciona como um documento “guarda-chuva”, que por sua vez orienta a aplicação de outros quadros e planos específicos, incluindo:

O Quadro de Planejamento de Reassentamento (QPR), que define os procedimentos para a aquisição de terras e o reassentamento involuntário;
O Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEP), que estabelece a estratégia de consulta e participação social;
O Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ), que estrutura os canais para recebimento e resolução de reclamações.

O processo de gestão inicia-se com a triagem e categorização de risco de cada subprojeto, determinando a necessidade de estudos aprofundados, como a Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e o Plano de Ação de Reassentamento (PAR). Dada a natureza emergencial do programa, a abordagem é pragmática e focada no estabelecimento de processos robustos que guiarão a elaboração de estudos detalhados e planos de gestão específicos para cada intervenção.

O objetivo final de todo este conjunto de salvaguardas é assegurar que o Programa “Desenvolvimento Cachoeirinha” contribua de forma positiva e duradoura para o bem-estar e a segurança da comunidade, “construindo de volta melhor” e fortalecendo a resiliência ambiental e social de Cachoeirinha para as futuras gerações.

1. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO QPR

Este Quadro de Planejamento de Reassentamento (QPR), ou *Resettlement Planning Framework* (RPF), foi preparado para o Programa "Desenvolvimento Cachoeirinha". Seu objetivo principal é estabelecer os princípios, procedimentos, arranjos institucionais e diretrizes para a preparação e implementação de Planos de Ação de Reassentamento (PARs) específicos para quaisquer subprojetos que possam causar **reassentamento involuntário**.[1] O reassentamento involuntário, conforme definido pelo Padrão Ambiental e Social 2 (PAS 2) do AIIB, abrange tanto o deslocamento físico (perda de moradia) quanto o deslocamento econômico (perda de bens, acesso a bens, fontes de renda ou meios de subsistência).

Este QPR garante que todas as atividades de aquisição de terras e reassentamento sejam concebidas e executadas como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos suficientes para que as Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) tenham a oportunidade de compartilhar dos benefícios do projeto. Os princípios fundamentais que norteiam este QPR, em alinhamento com o PAS 2 do AIIB, são:

- **Evitar ou Minimizar o Reassentamento:** o reassentamento involuntário deve ser evitado sempre que possível. Quando inevitável, todas as alternativas de projeto viáveis devem ser exploradas para minimizá-lo;
- **Melhorar ou Restaurar os Meios de Vida:** as atividades de reassentamento devem ser planejadas para melhorar ou, no mínimo, restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas para os níveis pré-projeto ou para os padrões mínimos reconhecidos nacionalmente, o que for maior;
- **Consulta Significativa:** as pessoas afetadas devem ser consultadas de forma significativa e ter a oportunidade de participar do planejamento e da implementação dos programas de reassentamento;
- **Compensação e Assistência Abrangente:** fornecer compensação a custo de reposição por perdas de ativos e garantir assistência de reassentamento a todas as pessoas deslocadas, independentemente da titularidade formal da terra;
- **Atenção a Grupos Vulneráveis:** prestar atenção especial às necessidades de grupos vulneráveis entre os deslocados, incluindo os mais pobres, os sem-teto, idosos, mulheres e crianças, e pessoas com deficiência, fornecendo-lhes assistência apropriada para melhorar seus padrões de vida.

2. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA REASSENTAMENTO

As atividades de reassentamento serão regidas por uma combinação do marco legal brasileiro e dos padrões do AIIB. Em caso de conflito ou lacuna entre os dois, os padrões mais rigorosos prevalecerão para garantir a conformidade com os requisitos do Banco.

2.1. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

- **Constituição Federal de 1988:** garante o direito de propriedade (Art. 5º, XXII), mas permite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro (Art. 5º, XXIV);
- **Decreto-Lei nº 3.365/1941:** é a principal lei que rege a desapropriação por utilidade pública no Brasil. Define os procedimentos para a declaração de utilidade pública, a avaliação dos bens e o processo de indenização, que geralmente é focado no "justo valor" de mercado e primariamente para proprietários com título legal;
- **Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade):** estabelece diretrizes para a política urbana e prevê instrumentos como a desapropriação para fins de urbanização e regularização fundiária.

2.2. PADRÃO AMBIENTAL E SOCIAL 2 (PAS 2) DO AIIB: AQUISIÇÃO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

O PAS 2 do AIIB estabelece requisitos mais abrangentes que a legislação brasileira em vários aspectos:

- **Elegibilidade:** reconhece três categorias de pessoas deslocadas elegíveis para compensação e/ou assistência: (a) aquelas com direitos formais à terra; (b) aquelas que não têm direitos formais, mas têm uma reivindicação reconhecível sob a lei nacional; e (c) aquelas que não têm direito ou reivindicação legal reconhecível sobre a terra que ocupam;
- **Padrão de Compensação:** exige que a compensação por ativos perdidos seja paga a **custo de reposição**, definido como o valor suficiente para substituir os ativos perdidos, mais os custos de transação necessários, sem dedução por depreciação;
- **Assistência de Reassentamento e Restauração dos Meios de Vida:** Além da compensação por ativos, o PAS 2 exige assistência de reassentamento para todas as pessoas deslocadas. Esta assistência inclui o apoio necessário durante o período de transição e, fundamentalmente, medidas para garantir que os meios de subsistência de todas as pessoas afetadas sejam restaurados a um nível no mínimo equivalente ao que possuíam antes do reassentamento. Para assegurar este objetivo, será obrigatória a preparação e implementação de um **Programa de**

Restauração de Meios de Subsistência detalhado como parte de qualquer Plano de Ação de Reassentamento (PAR) específico.

2.3. ANÁLISE DE LACUNAS E MEDIDAS DE HARMONIZAÇÃO

A implementação de um processo de reassentamento justo e eficaz requer a harmonização entre a legislação brasileira e os Padrões Ambientais e Sociais (PASs) do AIIB. A tabela a seguir detalha as principais lacunas identificadas e as medidas que o Programa "Desenvolvimento Cachoeirinha" adotará para garantir que a norma mais rigorosa seja sempre aplicada, em total conformidade com o PAS 2.

Tema/Requisito	**Padrão do AIIB (PAS 2)**	**Marco Brasileiro**	**Análise da Lacuna e Medida de Harmonização do Programa**
Elegibilidade para Compensação e Assistência	Abrange três categorias de pessoas afetadas, incluindo aquelas **sem direitos legais reconhecidos** sobre a terra (ocupantes informais), garantindo-lhes, no mínimo, assistência de reassentamento e compensação por benfeitorias.	Foca na "justa indenização" para **proprietários com título formal** ou direitos legalmente reconhecidos. A assistência a ocupantes informais não é sistematicamente prevista na lei de desapropriação.	**Lacuna Significativa:** O marco legal brasileiro não garante, por padrão, assistência a todos os grupos que o AIIB considera elegíveis, criando um risco de não conformidade e de empobrecimento de grupos vulneráveis. **Medida de Harmonização:** O Programa adotará a definição mais ampla de elegibilidade do PAS 2. Todos os afetados, **independentemente da titularidade da terra**, serão considerados elegíveis para receber assistência e/ou compensação por perdas de moradia, benfeitorias e meios de vida, conforme detalhado na Matriz de Direitos.
Padrão de Compensação	Exige que a compensação por todos os ativos perdidos seja calculada a **"custo de**	Prevê a **"justa indenização"**, que em processos judiciais é frequentemente interpretada como	**Lacuna Potencial:** A "justa indenização" pode ser inferior ao "custo de reposição", não garantindo que a pessoa afetada consiga

Tema/Requisito	Padrão do AIIB (PAS 2)	Marco Brasileiro	Análise da Lacuna e Medida de Harmonização do Programa
	reposição" total. Este valor deve ser suficiente para substituir o ativo perdido por um de qualidade e valor equivalentes, sem dedução por depreciação e incluindo custos de transação.	o valor de mercado do bem, podendo não cobrir todos os custos necessários para que a pessoa afetada restabeleça sua condição anterior.	reconstruir sua vida sem incorrer em perdas financeiras. **Medida de Harmonização:** Todos os Planos de Ação de Reassentamento (PARs) do Programa adotarão a metodologia de avaliação de ativos a **custo de reposição**, conforme definido pelo PAS 2. As avaliações serão conduzidas por peritos independentes e cobrirão todos os custos associados à reposição do bem.
Restauração dos Meios de Vida	Exige que as atividades de reassentamento sejam planejadas para **melhorar ou, no mínimo, restaurar** os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas para os níveis pré-projeto.	A legislação de desapropriação foca na indenização do bem físico (terra, edificação), **não exigindo de forma explícita** a elaboração de programas para restaurar a renda ou a atividade económica das pessoas afetadas.	**Lacuna Significativa:** A ausência de uma obrigação legal para restaurar os meios de vida é um dos principais riscos de empobrecimento em processos de reassentamento. **Medida de Harmonização:** Para todos os subprojetos que causem deslocamento económico, será obrigatório o desenvolvimento e a implementação de **Planos de Restauração de Meios de Subsistência**, com orçamento e ações específicas (e.g., capacitação profissional, apoio técnico, acesso a crédito), para garantir que as pessoas afetadas recuperem, no mínimo, sua capacidade

Tema/Requisito	Padrão do AIIB (PAS 2)	Marco Brasileiro	Análise da Lacuna e Medida de Harmonização do Programa
			de geração de renda.

3. DEFINIÇÃO DE PESSOAS AFETADAS PELO PROJETO (PAPS) E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para os fins deste QPR, **Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs)** são indivíduos, famílias, empresas ou entidades que, em função das intervenções do Programa, sofrem a perda total ou parcial, permanente ou temporária, de ativos, acesso a ativos, renda ou meios de subsistência, independentemente de possuírem ou não títulos legais de propriedade.

Embora todos os subprojetos passem por uma triagem específica, as intervenções com maior potencial para causar reassentamento involuntário (deslocamento físico ou econômico) e, portanto, acionar a aplicação deste Quadro de Planejamento, incluem, mas não se limitam a:

- As obras de **Urbanização do Arroio Passinhos** e a implantação do **Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC)**;
- A construção de **novos eixos viários**, como o prolongamento da **Avenida Fernando Ferrari** e a implantação da **Eletrovia RS-010**;
- A construção do **viaduto** na interseção da Av. Fernando Ferrari com a Av. Flores da Cunha;
- A implantação de **novas edificações públicas**, como o Centro Administrativo (CCDCED) e o Centro de Emergências e Eventos, dependendo da localização final escolhida.

Para qualquer um destes subprojetos, ou outros que a triagem venha a identificar, a definição de PAPs e a aplicação dos critérios de elegibilidade seguirão rigorosamente os princípios estabelecidos neste documento.

Os critérios de elegibilidade para compensação e/ou assistência de reassentamento são definidos com base em três categorias, conforme o PAS 2 do AIIB:

1. **Pessoas, grupos ou comunidades com direitos formais à terra:** inclui aquelas com documentação legalmente reconhecida (ex.: registro de imóveis, título de propriedade). São elegíveis para compensação pela terra e outros ativos perdidos, além de assistência de reassentamento;
2. **Pessoas, grupos ou comunidades sem direitos formais, mas com reivindicações reconhecíveis:** inclui aquelas que, embora não possuam título formal, têm suas reivindicações sobre a terra reconhecidas por leis ou

costumes locais (ex.: posseiros com direito a usucapião). São elegíveis para compensação pela terra e outros ativos, além de assistência de reassentamento;

3. **Pessoas, grupos ou comunidades sem direito ou reivindicação legal reconhecível:** inclui ocupantes informais ou "invasores" que não se enquadram nas categorias acima. **Não são elegíveis para compensação pela terra**, mas **são elegíveis para compensação por perdas de benfeitorias** (casas, cercas, plantações) e para **assistência de reassentamento** para ajudar a restaurar seus meios de vida.

A condição de elegibilidade está associada a uma **data de corte** (*cut-off date*) que será a data de início do censo socioeconômico das pessoas e do levantamento de ativos na área do subprojeto que irá estabelecer o cadastro de pessoas e atividades econômicas afetadas pelo projeto. Pessoas que se estabelecerem na área após a data de corte não serão elegíveis para compensação ou assistência. As condições de elegibilidade, incluindo a data de corte, serão amplamente divulgadas e discutidas com as populações afetadas na área do subprojeto.

4. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE PERDAS E CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO

A avaliação de perdas e o cálculo da compensação seguirão os seguintes procedimentos:

1. **Censo e Levantamento de Ativos:** para cada subprojeto que acione este QPR, será realizado um censo detalhado de todas as PAPs e um inventário completo de todos os ativos e fontes de renda que serão afetados. Este levantamento cadastral será a base para determinar as perdas e calcular a compensação;
2. **Metodologia de Valoração:** todos os ativos serão avaliados com base no princípio do **custo de reposição**, conforme definido no PAS 2 do AIIB. O custo de reposição é o valor de mercado do ativo mais os custos de transação (impostos, taxas de registro, custos de transporte etc.), sem dedução por depreciação ou pelo valor de materiais recuperados. A avaliação será conduzida por avaliadores independentes e qualificados;
3. **Tipos de Perdas a Serem Avaliadas:** a avaliação cobrirá todas as perdas, incluindo, mas não se limitando a:

    - **Perdas de estruturas:** residências, estabelecimentos comerciais, galpões, muros etc.;
    - **Perdas de terras:** terrenos agrícolas, comerciais, residenciais etc.;
    - **Perdas de culturas e árvores:** culturas anuais, perenes e árvores frutíferas ou madeireiras;
    - **Perdas de renda e negócios:** interrupção temporária ou permanente

de atividades comerciais ou produtivas;
- **Perdas de acesso a bens comuns:** acesso a pastagens, fontes de água, áreas de pesca etc.;
- **Impactos sobre o patrimônio cultural:** locais de importância religiosa ou cultural;
- **Impactos sobre agregados culturalmente identificados:** comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas ou outros).

5. MATRIZ DE DIREITOS (*ENTITLEMENT MATRIX*)

A Matriz de Direitos abaixo estabelece as diretrizes para a compensação e assistência a serem fornecidas às PAPs, com base no tipo de perda e na categoria de elegibilidade. Esta matriz servirá de base para a elaboração das matrizes detalhadas nos PARs específicos de cada subprojeto.

Tabela 5.1: Matriz de Direitos Genérica.

TIPO DE PERDA	CATEGORIA DE PAPS AFETADAS	DIREITOS E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO/ASSISTÊNCIA
Perda de Terra Residencial/Comercial	Proprietários com título formal; Posseiros com direitos reconhecíveis.	Compensação em dinheiro a custo de reposição OU oferta de terreno alternativo de valor e localização equivalentes. Pagamento de todos os custos de transação (impostos, taxas).
	Ocupantes informais (sem direito à terra).	Sem compensação pela terra. Elegíveis para assistência de reassentamento (Seção 6).
Perda de Estruturas (Residenciais, Comerciais, etc.)	Todos os afetados (proprietários, posseiros, ocupantes informais, inquilinos).	Compensação em dinheiro a custo de reposição pela estrutura perdida, sem dedução por depreciação OU oferta de estrutura de reposição de qualidade e localização equivalentes.
Perda de Aluguel (Inquilinos)	Inquilinos residenciais e comerciais.	Assistência para encontrar moradia/local alternativo. Subsídio de aluguel por um período de transição (ex.: 3 meses) ou pagamento único equivalente.
Perda de Culturas Anuais, Criações e Áreas de Pastagens	Todos os afetados que desenvolvem atividades agropecuárias.	Compensação em dinheiro pelo valor de mercado da colheita, criação ou produto da pecuária perdida na maturidade.
Perda de Culturas Perenes/Árvores	Todos os afetados que desenvolvem atividades agropecuárias.	Compensação em dinheiro com base no valor da produção anual perdida até que as novas plantas atinjam a maturidade produtiva.
Perda de Renda/Negócio (Temporária ou Permanente)	Proprietários de negócios, funcionários, trabalhadores informais.	Compensação pela perda de lucro líquido durante o período de interrupção (lucro cessante). Assistência para restabelecer o negócio em um novo local. Apoio à requalificação profissional e busca de novo emprego para funcionários.

TIPO DE PERDA	CATEGORIA DE PAPS AFETADAS	DIREITOS E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO/ASSISTÊNCIA
Perda de Acesso a Bens Comuns, Materiais ou Simbólicos	Membros da comunidade que perdem acesso.	Fornecimento de acesso a recursos alternativos de qualidade e quantidade equivalentes ou compensação pela perda de acesso. Mediação cultural para mitigar impactos simbólicos.
Impactos em Grupos Vulneráveis	Idosos, pessoas com deficiência, famílias de baixa renda, mulheres chefes de família etc.	Além dos direitos acima, receberão assistência adicional para garantir que suas necessidades específicas sejam atendidas e compensações sejam asseguradas durante o processo de reassentamento, assegurando padrões de vida melhorados.
Custos de Transição/Perturbação	Todas as PAPs deslocadas fisicamente.	Pagamento de um subsídio de transporte e/ou fornecimento de assistência logística para a mudança para o novo local.

6. MEDIDAS PARA RESTAURAÇÃO DOS MEIOS DE VIDA

O objetivo das medidas de restauração dos meios de vida é garantir que as PAPs sejam capazes de, no mínimo, restaurar suas fontes de renda e padrões de vida. Quando o reassentamento afeta os meios de subsistência, os PARs específicos incluirão um **Plano de Restauração de Meios de Vida (PRMV)**, que pode contemplar:

- **Assistência financeira:** concessão de capital de giro ou crédito para o restabelecimento de atividades comerciais ou agrícolas;
- **Capacitação e Treinamento:** oferta de cursos de qualificação profissional, treinamento em novas habilidades ou técnicas agrícolas para se adaptarem às novas condições;
- **Apoio ao Empreendedorismo:** assistência técnica e gerencial para pequenos empresários;
- **Acesso a Empregos:** facilitação do acesso a oportunidades de emprego geradas pelo próprio projeto ou por outras iniciativas na região;
- **Apoio Agrícola:** fornecimento de insumos, assistência técnica e acesso a novos mercados para produtores rurais.

7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA GRUPOS VULNERÁVEIS

Grupos vulneráveis serão identificados durante o censo socioeconômico. Os PARs específicos deverão incluir medidas adicionais para garantir que suas necessidades sejam atendidas e que não sejam desproporcionalmente afetados. Essas medidas podem incluir:

- Assistência adicional na mudança e no restabelecimento em novas moradias;
- Prioridade no acesso a programas de habitação e de restauração de meios de vida;
- Assistência social, aconselhamento e apoio psicossocial;
- Garantia de que as novas moradias e infraestruturas sejam acessíveis a pessoas com deficiência e idosos;
- Consultas específicas e, se necessário, mediadas culturalmente, para garantir que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades compreendidas.

8. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PARS) ESPECÍFICOS

O processo para cada subprojeto que necessite de um PAR será o seguinte:

1. **Triagem e Decisão:** a UGP, usando o formulário do Anexo A do Quadro de Planejamento de Gestão Ambiental e Social (ESMPF), identifica a necessidade de um PAR;
2. **Elaboração do PAR:** a UGP contrata consultores qualificados para elaborar o PAR, seguindo o TdR do Anexo C do ESMPF. Este processo inclui o censo, o levantamento de ativos, a avaliação de perdas, consultas públicas e a definição detalhada de compensações e assistências;
3. **Revisão e Aprovação:** O rascunho do PAR é revisado pela UGP e submetido ao AIIB para comentários e "Não Objeção";
4. **Divulgação:** o PAR aprovado é divulgado para todas as PAPs e outras partes interessadas;
5. **Implementação:** a implementação do PAR e pagamento de todas as compensações e a prestação de toda a assistência **antes** que as PAPs sejam deslocadas e **antes** das obras civis na área afetada serem iniciadas;
6. **Monitoramento:** a implementação do PAR será monitorada continuamente pela UGP quanto à conformidade e efetividade, e por monitores externos, se necessário. A UGP informará a todas as PAPs sobre o Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ) e sobre a existência do Mecanismo para Pessoas Afetadas pelo Projeto (PPM) do AIIB.

9. ARRANJOS INSTITUCIONAIS, MONITORAMENTO E ORÇAMENTO PARA REASSENTAMENTO

- **Arranjos Institucionais:** a **UGP** terá a responsabilidade geral pela supervisão e coordenação de todas as atividades de reassentamento. Poderá ser criada uma equipe ou subunidade específica dentro da UGP para gerenciar a implementação dos PARs, em articulação com as Secretarias Municipais de Habitação e Assistência Social;

- **Monitoramento:** o monitoramento de conformidade e efetividade da implementação do PAR contará com:

    - **Monitoramento Interno:** realizado pela UGP para acompanhar o progresso em relação ao cronograma, o pagamento de compensações e a resolução de queixas;
    - **Monitoramento Externo:** para subprojetos com reassentamento significativo, poderá ser contratado um monitor independente para avaliar a conformidade com o PAR e o PAS 2, e para verificar se os objetivos de restauração dos meios de vida estão sendo alcançados;
    - **Relatórios de Conclusão:** ao final da implementação de cada PAR, será preparado um relatório de conclusão para documentar os resultados e as lições aprendidas.

- **Orçamento:** cada PAR deverá incluir um orçamento detalhado e totalmente financiado, cobrindo todos os custos de compensação, assistência de reassentamento, restauração de meios de vida, administração, monitoramento e contingências. Os fundos para o reassentamento deverão ser disponibilizados pelo Município como parte dos custos totais do subprojeto, antes do início da implementação do PAR.

10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REASSENTAMENTO

10.1. INTRODUÇÃO E ACIONAMENTO

Este capítulo define a estrutura organizacional mínima necessária para o planeamento e implementação de um Plano de Ação de Reassentamento (PAR) quando um subprojeto do Programa “Desenvolvimento Cachoeirinha” acionar um **reassentamento involuntário**.

Conforme as boas práticas internacionais, um reassentamento é considerado “significativo” quando afeta mais de 200 pessoas ou mais de 50 famílias. A complexidade social, logística e financeira de um processo desta magnitude exige uma estrutura de gestão dedicada, especializada e com autonomia, para além das capacidades rotineiras da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

O objetivo desta estrutura é garantir uma gestão eficiente, transparente e empática, assegurando a conformidade com o PAS 2 do AIIB e a restauração efetiva dos meios de vida e padrões de vida das Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs).

10.2. PRINCÍPIOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura de gestão para um PAR significativo será orientada pelos seguintes princípios:

- **Dedicação:** a equipe responsável pela gestão do reassentamento terá dedicação exclusiva a esta tarefa, não acumulando outras funções do subprojeto para evitar conflitos de interesse e garantir o foco necessário;
- **Especialização:** a equipe será obrigatoriamente multidisciplinar, congregando competências nas áreas social (assistência social, sociologia), jurídica, de negociação, gestão de dados, comunicação e engenharia;
- **Autonomia:** a estrutura terá autonomia operacional e recursos financeiros definidos para tomar decisões ágeis, responder rapidamente às necessidades das PAPs e resolver problemas no campo;
- **Integração e Governança:** a estrutura estará funcionalmente integrada na UGP para garantir alinhamento com os objetivos gerais do programa, mas reportará a um comitê de supervisão de alto nível para garantir a governança e a responsabilização.

10.3. COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para um PAR significativo, será estabelecida a seguinte estrutura de três níveis (estratégico, executivo e operacional):

Nível Estratégico de Governança
B (Comitê de Reassentamento)

Nível Executivo e de Gestão
C {Unidade de Gestão do Reassentamento (UGR)}

Nível Operacional
D [Equipe de Campo e Social]
E [Equipe Jurídica e de Negociação]
F [Equipe de Gestão de Dados e M&A]
A [UGP do Programa] -- Supervisiona e Integra --> C
B -- Define Diretrizes e Fiscaliza --> C
C -- Coordena e Gerencia --> D
C -- Coordena e Gerencia --> E
C -- Coordena e Gerencia --> F

10.4. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES E FUNÇÕES

10.4.1. Comitê de Reassentamento (Nível Estratégico)

- **Composição:** um colegiado de alto nível composto por:

  - Representante do Gabinete do Prefeito;
  - Secretário(a) Municipal de Planejamento ou Habitação;
  - Coordenador(a) Geral da UGP do Programa;
  - Pelo menos um(a) representante eleito(a) pelas Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs);
  - Um(a) representante de uma organização da sociedade civil com atuação reconhecida na área.

- **Funções:**

  - Aprovar os marcos e documentos chave do PAR (e.g., Matriz de Direitos final, pacotes de compensação, orçamento);
  - Exercer a supervisão estratégica do processo, garantindo o alinhamento político e institucional;
  - Atuar como instância final de apelação para queixas não resolvidas pelo Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ);
  - Tomar decisões de alto nível para remover obstáculos à implementação do PAR.

10.4.2. Unidade de Gestão do Reassentamento (UGR) (Nível Executivo)

- **Estrutura:** uma unidade de gestão dedicada, liderada por um Coordenador Geral do PAR, que se reporta funcionalmente à UGP e estrategicamente ao Comitê de Reassentamento.

- **Funções:**

  - Responsável pela gestão diária, planejamento, implementação, monitoramento e reporte de todas as atividades do PAR;
  - Coordenar as equipes operacionais;
  - Gerir o orçamento do PAR e garantir a disponibilidade de fundos;
  - Ser o principal ponto de interlocução técnica com o AIIB sobre o reassentamento.

- **Coordenação Geral do PAR:** profissional sênior com, no mínimo, 10 anos de experiência comprovada na gestão de reassentamentos involuntários complexos em projetos de infraestrutura, com profundo conhecimento das políticas de salvaguardas de bancos multilaterais.

10.4.3. Equipes Operacionais (sob a UGR)

- **A) Equipe de Campo e Social:**

  - **Composição:** assistentes sociais, sociólogos, agentes de campo comunitários;
  - **Funções:** ponto de contato direto e diário com as PAPs; realização do censo e inventário de ativos; apoio na identificação de grupos vulneráveis e no desenho de assistência específica; implementação do Plano de Restauração dos Meios de Vida; apoio psicossocial; e facilitação da logística de mudança.

- **B) Equipe Jurídica e de Negociação:**

  - **Composição:** advogados, mediadores, avaliadores de imóveis independentes;
  - **Funções:** condução de todos os processos legais de desapropriação; negociação individual dos pacotes de compensação com as PAPs com base na Matriz de Direitos; elaboração de acordos formais; e apoio na resolução de disputas através do MRQ.

- **C) Equipe de Gestão de Dados e Monitorização & Avaliação (M&A):**
  - **Composição:** analistas de dados, especialistas em sistemas de informação, técnicos de M&A;
  - **Funções:** manutenção de uma base de dados segura e atualizada de todas as PAPs, seus ativos e o status das compensações; gestão do fluxo de pagamentos; acompanhamento dos indicadores de desempenho do PAR; e elaboração dos relatórios de monitorização interna para a UGP e o AIIB.

10.5. RECURSOS E CAPACITAÇÃO

O orçamento detalhado do PAR deve incluir todos os custos operacionais desta estrutura, incluindo salários, logística, equipamentos e despesas administrativas. Além disso, um plano de capacitação contínua será implementado para toda a equipe da UGR, com foco nas políticas do AIIB, técnicas de mediação de conflitos, comunicação sensível e metodologias de apoio a grupos vulneráveis.

REFERÊNCIAS CITADAS

1. PAD2390P1264520ox0382124B... - World Bank Documents and Reports, acessado em junho 13, 2025, https://documents1.worldbank.org/curated/en/651601468006312394/PAD2390P1264520ox0382124B00PUBLIC0.docx
2. CIDI-ENCHENTES-informe_redesca_brasil_pt.pdf
3. Marco de reassentamento - World Bank Documents and Reports, acessado em junho 13, 2025, https://documents1.worldbank.org/curated/en/118651549256461353/pdf/P165683-Resettlement-Policy-Framework-Para-ba-Water-Security-Dec-2018.pdf
4. Quadro de Políticas de Reassentamento PDUL | PDF | Descentralização - Scribd, acessado em junho 13, 2025, https://de.scribd.com/document/746233926/Quadro-de-politicas-de-reassentamento-PDUL
5. Del3365 - Planalto, acessado em junho 13, 2025, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm
6. Resumo sobre a Desapropriação para DPE-PE - Estratégia Carreira Jurídica, acessado em junho 13, 2025, https://cj.estrategia.com/portal/resumo-desapropriacao-dpe-pe/
7. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA TRT versão ajuste as normas da Revista.docx - TRT3, acessado em junho 13, 2025, https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/13571/DESAPROPRIA%C3%87%C3%83O%20POR%20UTILIDADE%20PUBLICA%20TRT%20versao%20ajuste%20as%20normas%20da%20Revista.docx?sequence=1&isAllowed=y

RUSSELL BEDFORD GM ADVISORY S/S
44.056.222/0001-00

Willian Iribarren Reinaldo
012.695.780-06

ANEXO: MODELO DE TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR) PARA PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR)

Título do Subprojeto: *[Inserir o nome do subprojeto que requer o PAR]*
Programa: Programa de Resiliência Urbana e Inovação na Gestão de Riscos Climáticos de Cachoeirinha/RS - "Desenvolvimento Cachoeirinha"
Proponente: Município de Cachoeirinha, através da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP)
Data: *[Inserir data]*

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PAR

1.1. Contexto do Subprojeto e Impactos de Reassentamento

O subprojeto *"[Inserir o nome do subprojeto]"*, parte do Programa "Desenvolvimento Cachoeirinha", requer a aquisição [permanente e/ou temporária] de terras e ativos, resultando em [deslocamento físico e/ou económico] da população. A triagem inicial identificou a necessidade de elaboração de um Plano de Ação de Reassentamento (PAR) para gerir estes impactos.

Este documento estabelece os Termos de Referência (TdR) para a contratação de uma empresa de consultoria qualificada (doravante "Consultora") para preparar e, possivelmente, apoiar a implementação de um PAR completo, em conformidade com o Padrão Ambiental e Social 2 (PAS 2) do AIIB e a legislação brasileira aplicável.

(Esta seção deve ser detalhada pela UGP com a descrição dos impactos específicos que acionaram a necessidade do PAR, como o número estimado de famílias ou parcelas de terra afetadas).

1.2. Objetivos do PAR

O objetivo principal do PAR é mitigar os impactos adversos do reassentamento involuntário e garantir que as Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) sejam assistidas nos seus esforços para melhorar, ou pelo menos restaurar, os seus meios de subsistência e padrões de vida aos níveis pré-deslocamento.

Os objetivos específicos são:

1. Evitar e minimizar o reassentamento sempre que tecnicamente viável;
2. Conceber e executar as atividades de reassentamento como um programa de desenvolvimento sustentável;

3. Garantir que as PAPs sejam consultadas de forma significativa e participem no planeamento e implementação do PAR;
4. Compensar todas as perdas de ativos a custo de reposição total, antes do deslocamento;
5. Fornecer assistência para a restauração dos meios de vida e apoiar as PAPs durante o período de transição;
6. Prestar atenção especial às necessidades dos grupos vulneráveis;
7. Estabelecer um processo claro para a elegibilidade, compensação, assistência e reparação de queixas.

2. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA

Tarefa 1: Análise do Subprojeto e Minimização de Impactos

A Consultora deverá analisar detalhadamente o projeto de engenharia para identificar oportunidades de minimizar a necessidade de aquisição de terras e reassentamento, documentando os esforços realizados.

Tarefa 2: Censo Socioeconómico e Inventário de Ativos

Esta é a tarefa central para a preparação do PAR. A Consultora deverá:

- **Realizar um Censo de 100% das PAPs:** identificar todas as pessoas e famílias afetadas, independentemente do seu estatuto de posse. O censo deve coletar dados demográficos, sociais e económicos detalhados, incluindo fontes de renda, padrões de vida e identificação de grupos vulneráveis;
- **Realizar um Inventário de 100% dos Ativos Perdidos:** identificar e medir todas as perdas de terras, estruturas (residenciais, comerciais), culturas, árvores e outras benfeitorias;
- **Estabelecer uma Data de Corte (*Cut-off Date*):** propor e divulgar amplamente a data de corte, que é a data de início do censo. Pessoas que ocuparem a área do projeto após esta data não serão elegíveis para compensação e/ou assistência.

Tarefa 3: Arcabouço Legal e Análise de Lacunas (*Gap Analysis*)

A Consultora deverá:

- Analisar a legislação brasileira sobre desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941) e outras normas aplicáveis;
- Analisar em detalhe os requisitos do PAS 2 do AIIB;

- Preparar uma análise de lacunas comparando a legislação nacional com o PAS 2, focando em áreas como elegibilidade, padrões de compensação (custo de reposição), e apoio a grupos vulneráveis. As medidas para preencher estas lacunas serão a base da Matriz de Direitos.

Tarefa 4: Desenvolvimento da Matriz de Direitos

Com base na análise de lacunas, a Consultora desenvolverá uma Matriz de Direitos. Esta matriz definirá claramente:

- As categorias de Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) (e.g., proprietários formais, ocupantes informais, inquilinos, donos de negócios);
- Os tipos de perdas (e.g., terra, residência, negócio, culturas);
- O pacote de compensação e assistência a que cada categoria de PAP tem direito para cada tipo de perda, garantindo o cumprimento dos requisitos mais rigorosos (geralmente os do AIIB).

Tarefa 5: Estratégias de Reassentamento e Restauração dos Meios de Vida (LRP)

- **Opções de Reassentamento:** Se houver deslocamento físico, a Consultora deve avaliar e propor opções de reassentamento (e.g., locais de reassentamento, assistência para auto reassentamento), desenvolvidas em consulta com as PAPs. Os locais devem oferecer vantagens de localização e acesso a serviços;
- **Programa de Restauração dos Meios de Vida (LRP):** Para as PAPs que perdem a sua principal fonte de renda, a Consultora deverá desenvolver um LRP. Este programa deve incluir medidas como formação profissional, assistência técnica, acesso a crédito ou outros apoios para garantir que os seus meios de vida sejam restaurados ou melhorados.

Tarefa 6: Consulta, Participação e Divulgação

A Consultora deverá conduzir um processo de consulta contínuo e documentado com as PAPs e outras partes interessadas. Isto inclui:

- Divulgação de informações sobre o subprojeto e o processo de reassentamento;
- Reuniões e grupos focais para discutir as opções de compensação, locais de reassentamento e o LRP;
- Garantir que as opiniões e preferências das PAPs sejam consideradas no desenho do PAR;
- Divulgar o rascunho e a versão final do PAR às PAPs de forma acessível.

Tarefa 7: Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ)

A Consultora deverá desenhar e descrever um MRQ acessível, transparente e gratuito para as PAPs. O MRQ deve ser capaz de receber e resolver reclamações relacionadas com o reassentamento de forma rápida e justa, sem impedir o acesso ao sistema judicial.

Tarefa 8: Arranjos Institucionais, Cronograma e Orçamento

- **Responsabilidades:** definir claramente os papéis e responsabilidades do Município (UGP), da Consultora e de outras entidades na implementação do PAR;
- **Cronograma:** desenvolver um cronograma detalhado para a implementação do PAR, garantindo que a compensação seja paga antes do início das obras civis na área afetada;
- **Orçamento:** preparar um orçamento detalhado e itemizado para todas as atividades do PAR, incluindo custos de compensação, assistência, administração, capacitação e contingências. Este orçamento deve ter fontes de financiamento claramente identificadas.

Tarefa 9: Monitorização e Avaliação

A Consultora deverá desenvolver um plano de monitorização e avaliação (M&A) para o PAR, incluindo:

- **Monitorização Interna:** acompanhamento contínuo da implementação pela UGP;
- **Avaliação Externa (Auditoria de Conclusão):** uma avaliação por um consultor externo independente após a conclusão de todas as atividades de reassentamento para verificar se os objetivos do PAR foram alcançados;
- **Indicadores:** definir indicadores de desempenho (de processo, resultado e impacto) para medir o progresso e o sucesso do PAR.

3. PRODUTOS E CRONOGRAMA

A Consultora deverá entregar os seguintes produtos:

1. **Produto 1: Relatório Inicial:** (Prazo: 2 semanas após o início do contrato). Plano de trabalho detalhado, metodologia final, cronograma e plano de consulta;
2. **Produto 2: Relatório do Censo, Inventário de Ativos e Análise de Lacunas:** (Prazo: 8 semanas);
3. **Produto 3: Rascunho do PAR:** (Prazo: 14 semanas). Versão completa para revisão pela UGP, AIIB e para consulta com as PAPs;

4. **Produto 4: Relatório Final do PAR:** (Prazo: 18 semanas). Versão final incorporando todos os comentários recebidos.

4. QUALIFICAÇÕES DA EQUIPE

A Consultora deverá apresentar uma equipe com experiência comprovada na elaboração e implementação de PARs para projetos de infraestrutura, de preferência financiados por bancos multilaterais. A equipe chave deve incluir, no mínimo:

- **Coordenador do PAR / Especialista Sénior em Reassentamento:** Mínimo de 15 anos de experiência, com formação em ciências sociais (sociologia, antropologia etc.). Experiência comprovada na coordenação de PARs complexos;
- **Especialista em Cadastro e Avaliação de Ativos:** experiência na condução de censos, inventários e na avaliação de ativos a custo de reposição;
- **Especialista em Desenvolvimento Social / Restauração de Meios de Vida:** Experiência no desenho e implementação de programas de desenvolvimento comunitário e restauração de renda.

Especialista em Comunicação e Consulta Pública: experiência na organização e condução de processos participativos com comunidades afetadas.